

Publicado no placar da prefeitura destinado à divulgação e publicação dos atos oficiais do município

Em 17/02/2023

MUNICÍPIO DE

**Brasilândia**

Adm. 2021 a 2024

O TRABALHO CONTINUA PARA O BEM DE TODOS

Deurivan Ferreira Fração  
Secretário de Administração  
Matrícula 120

**LEI Nº. 611/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 193.392,09 (cento e noventa e três mil trezentos noventa e dois reais e nove centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 193.392,09 (cento e noventa e três mil trezentos noventa e dois reais e nove centavos), para fazer face às despesas com os 30% (trinta por cento) do FUNDEB.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB – Fonte de Recurso 1.540 em 31 de dezembro de 2022, conforme Instrução Normativa TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, deve o mesmo ser gasto no 1º quadrimestre do ano seguinte.

**Art. 3º** - O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

<b>Ação – 12.361.2016.1.144 – Construção da Garagem na Escola Municipal Paulo VI - FUNDEB 30%</b>			
Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	1.540	Obras e Instalações	R\$ 193.392,09
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 193.392,09</b>


**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 1.540 - FUNDEB.

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 606/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins**, Estado do Tocantins, aos 17 de fevereiro de 2023.

  
Ricardo Ferreira Dias  
Prefeito Municipal

**Exma. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,**

Em razão da existência de saldo nas contas do FUNDEB – fonte 1.540 na data de 31 de dezembro de 2022, é mister que verifique a abertura, ao Orçamento Geral do Município, de crédito adicional especial no valor de R\$ 193.392,09 (cento e noventa e três mil trezentos noventa e dois reais e nove centavos), objetivando-se às despesas com os 30% (trinta por cento) do FUNDEB.

Outrossim, considere-se que a Instrução Normativa TCE/TO N° 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, determina que a aplicação de crédito adicional especial deve se verificar ainda no 1º Quadrimestre do ano seguinte, razão pela qual urge que obtenhamos a aprovação, por parte de Vossas Excelências, do Projeto de Lei em epígrafe.

Esta é a justificativa.

Cordialmente,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins,  
aos 17 de fevereiro de 2023.**

  
Ricardo Ferreira Dias  
Prefeito Municipal